**Ofício nº 047/2026 – GP**

**Carambeí, 26 de janeiro de 2026.**

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.

**Exmo. Sr.**

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei nº. _____/2026, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Tal pedido, como se poderá analisar, é devidamente justificado no inteiro teor da Proposta.

Sem mais, acreditando poder contar com Vosso apoio e desta Nobre Edilidade, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.
**ECLAITON MOREIRA BUENO**
**M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**
NESTA

# PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº_____2026

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| **Unidade Orçamentária:** 05.002 | **Unidade Orçamentária:** 05.002 | |
| **Funcional Programática:** 05.002.0012.0362.1206.2026 | **Funcional Programática:** 05.002.0012.0362.1206.2026 | |
| **Elemento de Despesa** | **Elemento de Despesa** | **Elemento de Despesa** |
| 3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes | 3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes | 3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 165.000,00** | | |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| **Unidade Orçamentária:** 05.002 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO | |
| **Funcional Programática:** 05.002.0012.0122.1201.2025 | **Atividade:** MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00000 - Outras Áreas - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 165.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 165.000,00** | | |

**Art. 3º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 26 de janeiro de 2026.

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**
Prefeita Municipal

## JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente
Ínclitos Srs. Vereadores,
Douta Procuradoria,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, encaminho o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional Especial no orçamento do Município, com base em provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 9.444.857,12 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

**CONSIDERANDO** que é dever do Município fomentar o acesso e a permanência de seus munícipes no ensino superior, visando a qualificação profissional e o desenvolvimento econômico local;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de criar o elemento de despesa específico (3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes) para permitir o repasse direto de benefícios que auxiliem nas despesas educacionais dos estudantes carambeienses;

**CONSIDERANDO** que a abertura de crédito adicional especial é o instrumento legal adequado para a inclusão de dotações não previstas originalmente na Lei Orçamentária Anual (LOA);

Pelos motivos expostos acima, entendemos que o projeto é de extrema relevância, merecendo ser aprovado por essa Casa de Leis.

Coloco-me à inteira disposição para os esclarecimentos suplementares imprescindíveis, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e Dignos Pares minhas cordiais saudações.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ-PR
EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.
**ECLAITON MOREIRA BUENO**
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA.